A ordem do dia desta sessão

O3 105 2022

Presidente

PROJETO DE LEI N.

, DE DE

DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE

CONTAS E FISCALIZAÇÃO

3.S., em 36 6

PRES DENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA" e dá outras providências.

Cn 147/2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.766.403/0001-16, com sede na Av. Paulo VI, nº 491, bairro Gardênia, Ituiutaba MG, CEP: 38.301-096, na cidade de Ituiutaba, área de área de 10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA E REDAÇÃO. S.S., em 26 1 2022

PRESIDENTE

Aprovado em 1º votação por 16 faveráveis O contrários.

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17 por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e totalizando 10.594,95 metros quadrados."

 $\$ 1° - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

Laudes

Aprovado em 2º votação por 15 favoráveis 14 contrários

Presidente

I – doar, com encargo, uma área de área de 10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella;

- II conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, da referida área, pelo prazo de 5 anos;
- III conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- IV conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- V disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego –
 SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- ${
 m VI}$ oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3° - Cabe a empresa donatária:

- I instalar sua unidade em uma área total de área de área de 10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;
- II investir 1.760.000,00 (um milho setecentos e sessenta mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;
- III Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;
- IV gerar, no mínimo, 13 novos empregos diretos e 08 novos empregos indiretos quando instalada e operando;
- V protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as

weder

hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX – repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área total avaliada em R\$ 264.873,75 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), ou seja: R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), dividido em 24 parcelas de R\$ 5.518,20 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4° - A doação a que se refere o artigo 1° desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6° - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 20 de abril de 2022

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



Ofício n.º 2022/85

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Renato Silva Moura Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 35.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 35/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA" e dá outras providências.

Atenciosamente,

- Prefeita de Ituiutaba -

MENSAGEM N. 35/2022.

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA, atua no segmento de Comércio varejista de madeiras e artefatos e manifestou interesse em investir no Município em uma área de 10.594,95 m² (dez mil quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

A área total sendo avaliada em R\$ 264.873,75 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 50% do valor total da área, ou seja: R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), dividido em 24 parcelas de R\$ 5.518,20 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de R\$ 1.760.000,00 (um milho setecentos e sessenta mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil reais), por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 05 anos, e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o

cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Preferta de Ituiutaba -



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/47/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA".

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maid de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/47/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA".

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.

Presidente: Aldorando Queiroz de Magedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Viveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R Nº 039/2022

PROJETO DE LEI CM/47/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Mega Comércio de Madeiras e Intermediação LTDA", e dá outras providências. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A mensagem nº 35/2022, inserida ao projeto de Lei CM/47/2022, expressa o quanto segue:

"O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021."

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

"Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado".

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1° e 4°, da Lei n° 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

"Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

(h)



- I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;
- § 1°. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
- § 4°. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado."

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

"A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do património público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal".

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

"Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à

D



autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]".

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações Contratos Administrativos. mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federa, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1-Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3-Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

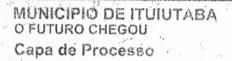
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.





Câmara Municipal de Ituiulaha, em 02/de maio de 2022.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico OAB/MG 83.840





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

No mero do Processo: 19138 / 2021

Data de Abertura: 09/11/2021 13:39:27

Contribuinte: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

Conac Solicitante:

Endereço:

Telefono: (34) 99125-6804

Char Jou C.P.F: 21.766.403/0001-16

Assento do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AOS CONSELHEIROS A ANÁLISE DE NOSSA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CONFORME INFORMAÇÕES DETALHADAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Orgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Attendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

16

Ao

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -

COMDE

Senhores Conselheiros,

A Empresa Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA, localizada na Avenida Paulo VI, 491 — Bairro Gardênia CEP: 38.301-096 em Ituiutaba, Minas Gerais, 34-9.9125-6804, fundada em 28/01/2015, é uma empresa que atua no mercado com a produção de Madeira Serrada. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Hoje a Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 3.000.000,00. O investimento será cerca de R\$ 1.231.555,00, gerando 05 empregos diretos e 30 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

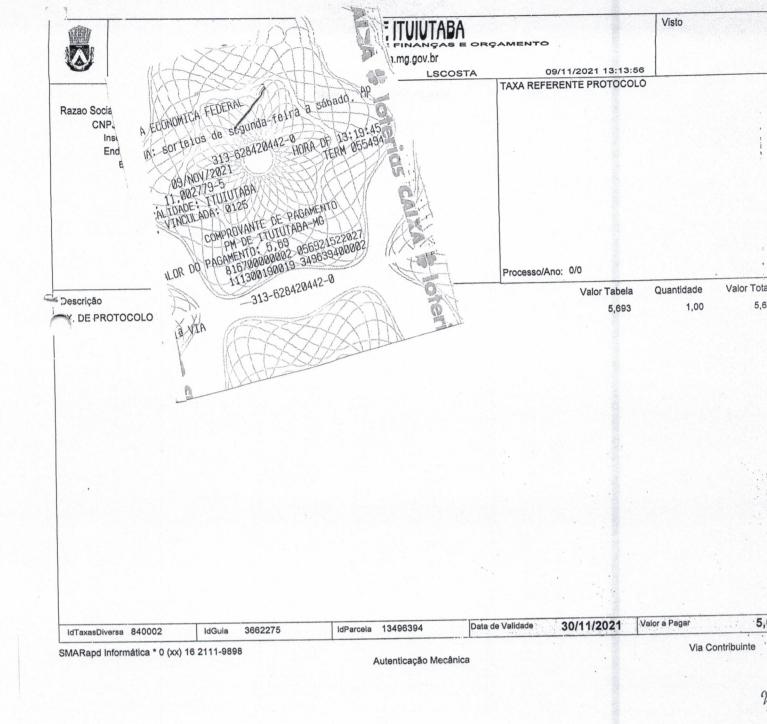
Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 08 de Novembro de 2021.

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA DIRETOR GERAL

MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA

NOME DA EMPRESA Nome e endereço completo do responsável para contato Telefone fixo e celular do responsável para contato





DECLARAÇÃO

Joamar Domingues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 360.456.676-20, M3549544, domiciliado Rua vinte e oito, 765 – Centro CEP: 38.300-082, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, proprietário da empresa Mega Comercio de Madeiras e Intermediação LTDA, inscrita sob CNPJ 21.766.403/0001-16, Inscrição Estadual 003578707.00-97, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 08 de Novembro de 2021.

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

DIRETOR GERAL

MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Avenida José João Dib, nº 975 - Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) 3271-8226

FISA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia: MEGA DREAM WC	OOD		
Razão Social: MEGA COMERCIO D	E MADEIRAS E INTE	RMEDIAÇÃO LT	rda .
CNPJ: 21.766.403/0001-16			
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO VI			Nº. 491
Complemento:	Bairro: GARD	ENIA	I <u> </u>
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.301-096
Telefone: 34-9.9125-6804	E-mail: meg	aacerto.itba@gr	mail.com



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ME(X)

EPP ()

Avenida José João Dib, nº 975 - Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) - 3271-8226

1.2. Constituição

	•	Inscrição Estadual nº: 003578707.00-97
	•	Capital Social Atual: 20.000,00
	•	Situação atual: Empresa em atividade? SIM (X) NÃO ()
	•	Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ()
1	•	Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()

Sociedade (X)

Enquadramento tributário: MEI ()

EIRELI() LTDA (X) S.A. ()

EI ()

Setores de atividades: Agropecuária()
 Indústria()
 Comércio(X)
 Serviços (X)
 Outros

<u>Descreva</u>: Empresa presta serviço de extração de arvores nas fazendas que são liberadas para o plantio de soja e cana, produto e transportado até a empresa onde é beneficiado na forma de madeira serrada em pranchas e decks para exportação e algumas quantidades do material aproveitados para vendas locais de madeira serrada.

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio: JOAMAR DOMING	UES DA SILVA		Par	rticipação: 100%
CPF: 360.456.676-20		RG: M3549544		
Endereço: Rua Vinte e Oito				Nº. 765
Complemento:	Bairro: Ce	entro		
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP:	38.300-082
Telefone: 34-9.9125-6804	e-mail: n	negaacerto.itba@gr	mail.com	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser	desempenhado	na sociedade)		
Diretor Geral da empresa, acompanhamento e gestão	de toda a par	te de extração		

Após a chegada coordenação das equipes de serragem e estufagem da madeira,

Página 2 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) - 3271-8226

com preparação dos containers a serem enviados aos EUA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) - 3271-8226

Nome do sócio 2			Pa	rticipação:
CPF		RG		
Rua/AV.				Nº.
Complemento:	Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:			
Atribuições do sócio 2 (par	pel a ser desempenhad	o na sociedade)		

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 - Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

2.3. Características e utilização do terreno

M ²
1000
500
500
4000
2000
8000

2.4.Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	30.000,00
Barracão de armazenagem	450.000,00
Pátio de manobra	100.000,00
Banheiros	10.000,00
Produção	10.000,00
Total	600.000,00



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 - Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) - 3271-8226

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	10.000,00
Software mensal	550,00
Celulares	1.000,00
Infraestrutura de Rede	3.000,00
Telefonia	1.000,00
Internet	1.000,00
Total	16.555,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Duas Estufas	350.000,00
CNC	50.000,00
Esquadrejadeira	10.000,00
Total	410.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
Pá Carregadeira	180.000,00
Caminhonete Effa Start	25.000,00
Total	205.000,00



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) - 3271-8226

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

2.6.Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	11.520
Água: consumo (m²/dia)	1,7
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

Precisa de Energia Trifásica?
 SIM (X) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	4
Total	5



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Avenida José João Dib, nº 975 - Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	5
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	14
Total	30

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	2.000.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	1.000.000,00
Total	3.000.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

		PRODUTOS		SERVIÇOS
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	3,81	76.313,00		
ISS			5,00	50.000,00
PIS	0,31	6.287,28	0,47	4.673,74
COFINS	1,45	29.021,72	2,15	21.552,98
Outros	5,81	116.178,00	8,56	85.573,08
	Total Produtos	R\$ 227.800,00	Total Serviços	R\$ 161.799,80
Tota	al Geral	R\$ 389.599,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



Local: Ituiutaba - MG

Data do preenchimento: 08/11/2021

Responsável:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 - Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) - 3271-8226



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.766,403/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 28/01/2015					
NOME EMPRESARIAL MEGA COMERCIO DE M	MADEIRAS E INTERMEDIACA	O LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME				
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 17.44-0-02 - Comércio V	/IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de madeira e artefato	30					
ódigo e descrição das ati 4.90-1-04 - Atividades o	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA de intermediação e agenciam	AS hento de serviços e negócios em geral	il, exceto imobiliários				
cóbigo e descrição da NAT 206-2 - Sociedade Empr	ureza Juriolca esária Limitada						
LOGRADOURO AV PAULO VI		NÚMERO COMPLEMENT	ro				
CEP 38.301-096	BAIRRO/DISTRITO GARDENIA	MUNICIPIO ITUIUTABA	UF MG				
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPRIME	@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3268-9746					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2021				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2021 às 13:19:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003578707.00-97

CPF/CNPJ: 21.766,403/0001-16

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto

imobiliários

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 23/10/2019

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 23/10/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38301096

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: GARDENIA

LOGRADOURO: AVENIDA PAULO VI

NUMERO: 491

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

10/08/2021 13:53:52



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3121032356-1

Data de Arquivamento do Ato CNPJ

Constitutivo

Data de Início de Atividade

21.766.403/0001-16

28/01/2015

19/01/2015

Endereço Completo:

AVENIDA PAULO VI 491

- BAIRRO GARDENIA CEP 38301-096 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E

NEGOCIOS Capital Social:

R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 2.000,00

DOIS MIL REALS

Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

INDETERMINADO

Prazo de Duração

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE

Nome

360.456.676-20 JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Térm. Mandato Participação

XXXXXX

R\$ 20.000,00

Função SÓCIO/

ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA Número: 7526266

Último Arquivamento: 23/10/2019

002 - ALTERAÇÃO

MEGA ACERTO INTERMEDIAÇÃO LTDA - ME

Evento(s)

Ato

2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

Nire xxxxxxx Número Aprovação

7526266

UF

Tipo Movimentação

ALTERAÇÃO DE NOME XX **EMPRESARIAL**

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2021 09:22

SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C210002766948 e visualize a certidão)



Página 1 de 1

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Er Secretaria de Estado de Fazenda de M					presarial e Integração nas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Come
RE (d	la sede ou filia em outra UF	al, quando a	Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
31210323561		2	2062			
- RE	QUERIME	NTO				
quer OE AS	a V.Sª o de CÓDIGO DO ATO	ferimento do s	seguinte a	to:	do Comércio) ÃO DO ATO / EVENTO	N° F
	002		T	ALTERAC		
		2211	1	ALTERAC	AO DE ENDERECO DENTE	RO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERAC	AO DE ATIVIDADES ECON	OMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1		AO DE OBJETO SOCIAL	
-				ITUIUTABA	Rep	resentante Legal da Empresa / Agente Aux

ente				

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Α Nº FCN/REMP MGP1900707276 RO DO MESMO MUNICIPIO NOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) presentante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: Assinatura: 22 Outubro 2019 Telefone de Contato: __ Data USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM Processo em Ordem À decisão Data Responsável Data Responsável Data Responsável CIPTO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência L. Jesso em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável CISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal Presidente da ___ Turma SERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/474.490-6	MGP1900707276	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA				

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MEGA ACERTO INTERMEDIAÇÃO LTDA - ME

SINTESE:

- Esta alteração tem como objetivo:
- Alteração do objeto,
- · Alteração de endereço,
- Alteração do nome empresarial, e;
- Consolidação das cláusulas e condições contratuais do primitivo contrato social e alterações.

Por este instrumento de <u>Alteração Contratual</u> de uma sociedade empresária limitada e de acordo c/o que estabelece o Novo (CC/2002), os empresários a seguir mencionados, como seguem:

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 11/06/1960, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, à Rua Vinte e Oito nº 755, BAIRRO CENTRO, CEP 38.300-082, portador da Carteira de Identidade nº M3549544 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 360.456.676-20.

ÚNICO, sócio componente da Empresa: MEGA ACERTO INTERMEDIACAO LTDA - ME, com sua sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, á Rua Vinte e Oito nº 755, Centro, CEP 38.300-082 inscrita no CNPJ 21.766.403/0001-16, e registrada na JUCEMG sob o 3121032356-1 em 28/01/2015, e que resolvem a fazer 2ª alteração contratual em seu primitivo contrato social e posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1ª, CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCCIAL

Com a presente alteração o objeto social da empresa passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

2ª. CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Com a presente alteração o endereço da sede passa a ser: Av. PAULO VI, 491, Bairro Gardênia, CEP: 38.301-096, Ituiutaba-MG.

3ª. CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Com a presente alteração o nome empresarial passa a ser: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Por este instrumento de Consolidação Contratual da sociedade empresária limitada de acordo c/o que estabelece o Novo (CC/2002), como segue:

1ª. CLÁUSULA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios DECLARAM que ficam revogadas todas as cláusulas e condições do primitivo contrato social e posteriores alterações, passando a valer as expressas neste instrumento, as quais foram expressas sob o auspício do CC/2002 (Lei 10.406 de 10/01/02).

2ª. CLÁUSULA - DO TIPO SOCIETÁRIO E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento a natureza jurídica continua sendo de Sociedade Empresária Ltda. e a responsabilidade de cada sócio é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conf. Art. 1,052 do CC/2002.

3ª, CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, FANTASIA, SEDE e FORO

A sociedade continua sob a denominação social de: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA, com sua sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba-MG, á Av. PAULO VI nº 491, Bairro Gardênia, CEP 38.301-096 inscrita no CNPJ 21.766.403/0001-16, e registrada na JUCEMG sob o 3121032356-1 em 28/01/2015, a qual não possui filial, mas podendo, entretanto criá-las onde e quando desejarem, desde que obedeçam as legislações em vigor.

4ª. CLÁUSULA - DOS OBIETIVOS SOCIAIS, INÍCIO e PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade continua c/ seus objetivos sociais: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS. Com início das atividades em 19/01/2015, a qual será por tempo indeterminado.

5ª. CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CAPITAL

O capital social da sociedade continua sendo de R\$20,000,00 (vinte mil reais), dividido em 2,000 (duas mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, que se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional. E, em vista ao exposto aqui, fica assim o capital social da sociedade:

	SÓCIOS		COTAS	VALOR	% CAPITAL
JOAMAR SILVA	DOMINGUES	DA	2.000	R\$ 20.000,00	100,00
Total			2.000	R\$ 20.000,00	100,00

6ª. CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo Sócio Administrador JOAMAR DOMINGUES DA SILVA, que representará a empresa, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e que pela mesma forma poderá firmar quaisquer documentos de interesse social, assinando de forma ISOLADA e SEPARADAMENTE o seu próprio nome aposto de carimbo ou impresso de outra forma qualquer. E defeso o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais em favor de terceiros, tais como avais ou fianças, abonos, saques de favor e quaisquer compromissos que possam trazer riscos para a sociedade. Para sua despesa particular o administrador fará uma retirada a título de Pró-Labore, cujo valor não será inferior ao salário mínimo e não superior aos limites fixado na legislação do IR. O sócio Administrador JOAMAR DOMINGUES DA SILVA ficará como responsável perante a Receita Federal do Brasil, o qual c/ anuência dos demais sócios terá plenos poderes p/ assinar de forma ISOLADA e SEPARADAMENTE o Certificado Digital da Empresa junto a qualquer Empresa Certificadora, ficando assim dispensado a assinatura dos demais sócios.

7ª. CLÁUSULA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

7.1 As quotas de capital são intransferíveis sem o expresso consentimento de todos os sócios quotistas, o qual se dará em documento especial e devendo ser registrado e arquivado no <u>IUCEMG</u>, e os sócios remanescentes na sociedade terão o direito de preferência na aquisição das quotas de capital colocadas a disposição em igualdades de condições.

7.2 A preferência a que se refere à cláusula anterior, deverá ser exercida no prazo não superior a 30 (trinta) dias que se seguir a proposta do sócio quotista que desejar deixar a sociedade,

7.3 Findo o prazo da Cláusula precedente, sem que haja manifestação de quaisquer dos sócios quotistas da sociedade, o sócio que desejar sair da sociedade poderá ceder e transferir suas quotas de capital a terceiros e/ou estranhos a sociedade, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado e registrado na IUCEMG.

7.4 Calculado o patrimônio da sociedade, segunda as regras normalmente aceitas pela contabilidade, o pagamento das quotas ao sócio que sair da sociedade, será feita em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas/consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Geral. Salvo Acordo, acrescidas de juros de 12% (doze) por cento ao ano.



7.5 Será ineficaz em relação à sociedade a cessão e/ou transferência de quotas de capital que venha a infringir quaisquer umas das cláusulas precedentes do presente instrumento particular.

7.6 O falecimento, estado de notória ou insolvência de qualquer um dos sócios, não será motivo para dissolução e/ou extinção da sociedade, devendo continuar com seus herdeiros e sucessores os quais nomearão entre eles um representante de comum acordo, do contrário, serão nomeados judicialmente. O representante não poderá usar a denominação social sozinho. Caso os sucessores e/ou herdeiros não desejarem permanecerem na sociedade seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as cláusulas anteriores.

7.7 Os Administradores DECLARAM, expressamente sob as penas da lei, firmados pelo administrador que não se encontram condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade instituída pelo Art. 1.011 do CC/2002.

7.8 Os Administradores DECLARAM que, de acordo com os dispositivos contidos no Art. 1.052 do CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porem, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.9 A sociedade deverá promover todo dia 31 de dezembro de cada ano, o encerramento do exercício social e Balanço Patrimonial, o qual deverá ser feito de conformidade com o que determina as normas geralmente aceitas pela contabilidade e legislação em vigor. No caso do resultado positivo (lucros) poderá de comum acordo entre a sociedade ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social e/ou ser contabilizado na Conta de Lucros Acumulados e se caso negativo (prejuízo) o valor deverá ser suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

7.10 A administração da sociedade poderá ser exercida por qualquer dos sócios em caso de falecimentos ou qualquer outro impedimento legal que venha ocorrer c/ qualquer um dos sócios administradores, independentemente de Alteração Contratual.

7.11 Fica eleito o foro, da comarca de Ituiutaba-MG, para resolver quaisquer questões e/ou dúvidas oriunda do presente instrumento, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, destinando-se a mesma para registro e arquivo na <u>IUCEMG</u>.

Ituiutaba-MG, 22 de outubro de 2019.

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/474.490-6	MGP1900707276	22/10/2019	
Identificação do(s)	Assinante(s)		
CPF	Nome		
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA, de nire 3121032356-1 e protocolado sob o número 19/474.490-6 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7526266, em 23/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Capa de Frocesso	Assinante(s)
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
360.456.676-20	JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2019









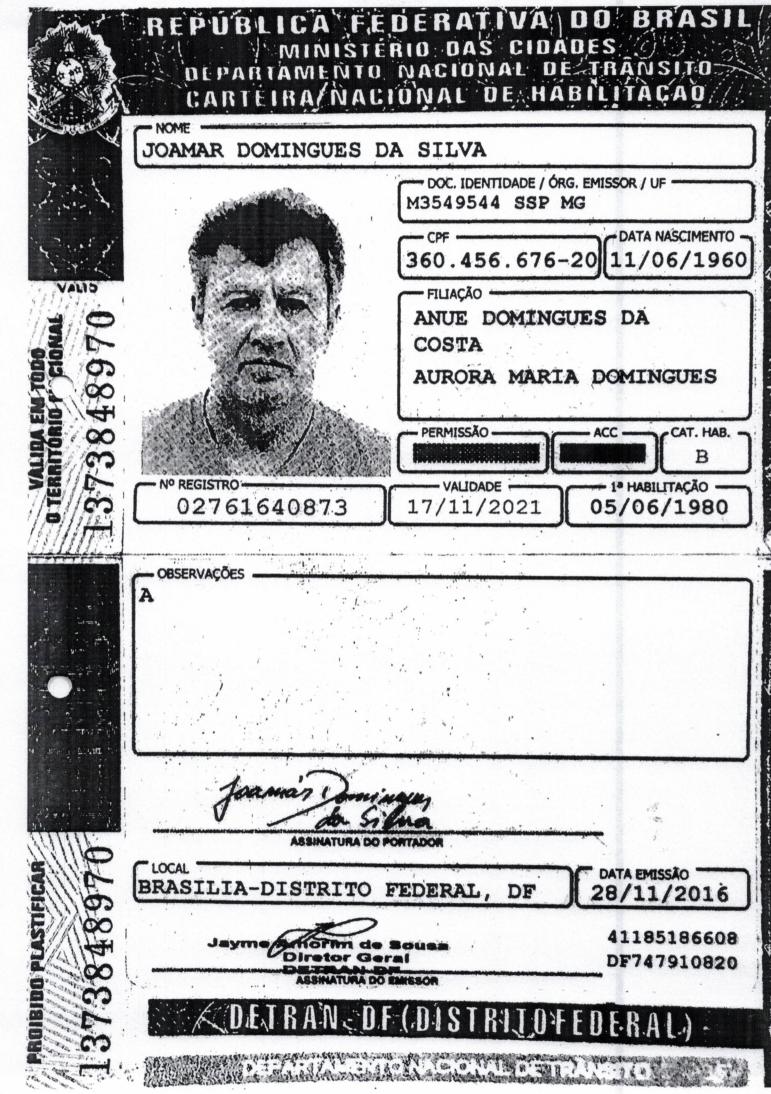
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2019



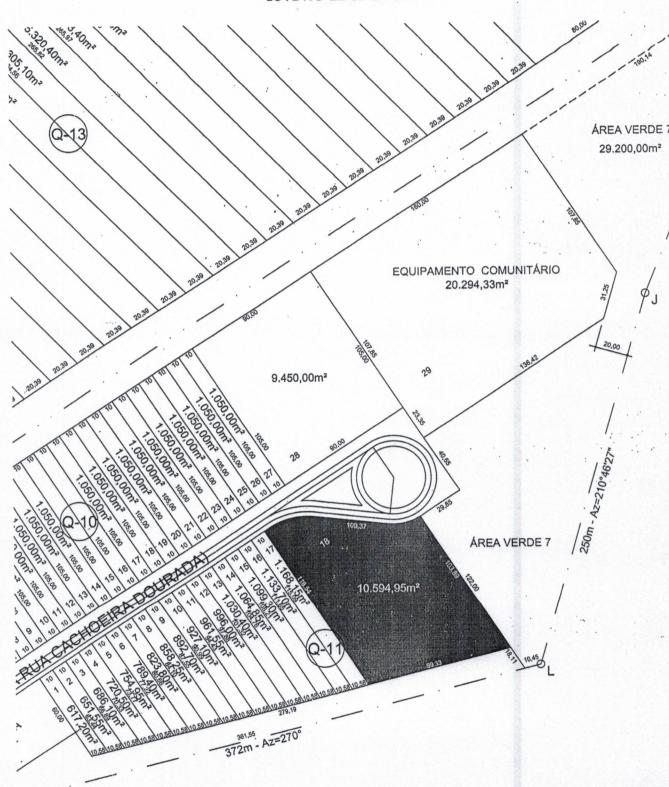


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

DIMAC - DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA - P.A. 191382021

LOTE NO-12-12-04-018











DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituitaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA - P.A. 19138-2021

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuaçã 15

1.1 - Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	13
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	8
Quantidade total de empregos a serem gerados	21

1.2 - Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	1
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	10
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,077
--	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

				•
Total do Investimento Fixo	R\$	1.760.000,00	5	
(Máguinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	1,12	1.700.000,00		

3 - Nível do Faturamento

5.460.000,00	30
	5.460.000,00

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

4 - Aspectos estruturantes (SIIVI/NAO)		
Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou	s	10
serviços)		
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	0
consumo da produção)		
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



ARQUITETURA

CROQUI PREVISÃO DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENC

LOCAL DO IMÓVEL: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA ITUIUTABA MINAS GERAIS

REQUERENTE: MEGA COM. DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

NOME FANT: MEGA DREAM WOOD

CNPJ.21,766.403/0001-16 LOCALIZADA AV. PAULO VI N.491 BAIRRO GARDENIA ITUIUTABA M.G

ASSINATURA REQUERENTE:

MEGA COM. DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA CNPJ.21.766.403/0001-16

0

CROQUI.

LUIZ ANTONIO DE ASSIS-TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO CREA .154.685 TD- MG

DO TERRENO

PRETENDIDA.

SER EDIFICADA

PRIMEIRA ETAPA GALPÃO/BWC 495,90 A SER EDIFICADA 974,46 SEGUNDA ETAPA GALPÃO

TERCEIRA ETAPA ESCRITÓRIO E GUARITA

QUARTA ETAPA ARRUAMENTO E

ESTACIONAMENTO 633,93 TOTAL A CONSTRUIR 2.159,64

DEZEMBRO 2021

DESENHO: LUIZ ASSIS TECNICO EM EDIFICAÇÃO. CREA .154.685/TD

10.594,95

85,35

ESCALA: CITADAS

01/0

90 ASSIS ICO EM I LUIZ / ARQUIVO:

MEGA COM. DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA (0.S 138.12.21)

CROQUI IMPLANTAÇÃO, CROQUI PLANTA BAIXA **LEGENDA**





PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: 15 - MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA - CNPJ:

21.766.403/0001-16

Processo Administrativo: 19138/2021

Ituiutaba - MG, 17 de Dezembro de 2021

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo — SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 09/11/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

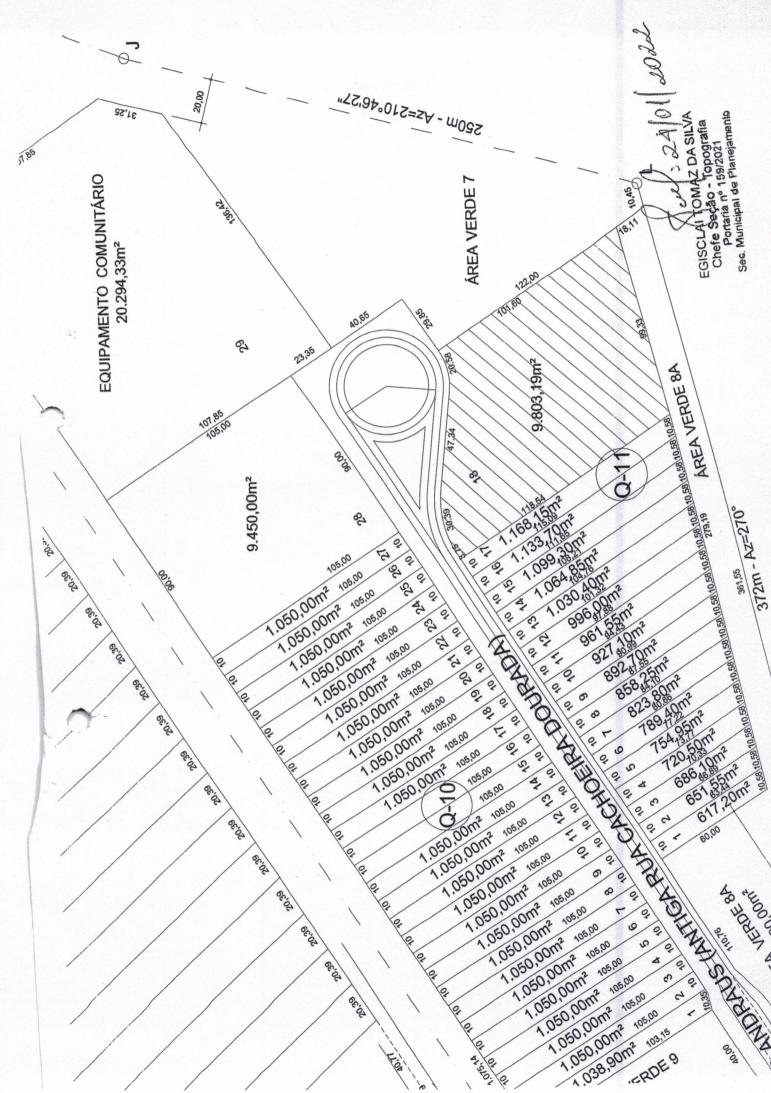
Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento

Econômico

- SEDET -



PREFEITURA DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16 ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrațivo 19138/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico -COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a politica pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 50% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 5 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 13 empregos



2

PREFEITURA DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORCAMENTARIO

CONTRIBUINTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

CNPJ/ CPF: 21.766.403/0001-16

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19138/2021

diretos e 8 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 5.460.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Programa Investe Ituiutaba o Impacto ao Plano do Orçamentário apurado e com base na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba - MG, 14 de fevereiro de 2022.

Maurício Borges Ferreira Diretor Dpto de Receita

Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 318685/2022

Data Geração: 16/02/2022

Data Validade: 16/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nest data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobra quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 181381

Contribuinte MEGA ACERTO INTERMEDIAÇÃO LTDA

CNPJ ou CPF 21.766.403/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-096 - Avn PAULO VI, 491

Bairro GARDENIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:16/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 318685/2022 Inscrição: 181381

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ

Certidão Emitida Gratuitamente



CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS



MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÕES LTDA

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba,

de

de

0	O futuro chegon		>	7 0
1				



CRONOGRAMA DE OBRAS



MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÕES LTDA

	Tes	T	Mc	1	3	Co	_	-E	_	3		<u>=</u>	A	•
	Testes Finais		Montagem Utilidades	worldgem Equipamentos		Construção		Fundação		Movimentação de terra		Limpeza Terreno / Cerca	Attividade	Mês
-				-	-									1
-	_	+		-	+	_	-		-		-			2
+	_	+		+	+		-		+		1	×	-	w
-	_	+	_		+		+		+	×	1		-	Δ
H		+		-	+		+		+		+			л
-		-			+		+		+		+		C	
-		+	_		+		+	×	+		+			
_		-			+		+	×	-		+		α	
_		-			+		+	×	+		+		9	
					+		1		-		+	-	10 11	
					1				-		+		1 12	
					+	×					-		2 13	
			1			×							14	
			1			×							15	
				×		×							16	
				×		×							17	
				×									18	
		×											19	
		×											20	
	1												21	
×			1										21	
×	-		1										23	
													24	

Ituiutaba, de de



	1
ASS	
inatura	-
do Resi	
noncáv	
<u>D</u>	



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/02/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGA COM	ERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIA	CAO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003578707.00- 97		SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PAULO VI		NÚMERO: 491
COMPLEMENTO:	BAIRRO: GARDENIA	CEP: 38301096
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000524545100



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, ate presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresári Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudic Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.766.403/0001-16

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/20 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisad o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, poden confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gera (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judic Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, o Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistem unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquel aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2022 às 17:18

ITUIUTABA, 16 de Fevereiro de 2022 às 17:18

Código de Autenticação: 2202-1617-1825-0457-4532

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualqu emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativo de fraude.

Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - COMDE, realizada aos onze dias do mês de fevereiro, na sala de reunião da ACII - Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 10h e 35 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto(Conselheiro Suplente da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Candida Silveira (Conselheiro Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Sr. Antonio Carlos Jorge Junior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021. Explicou que a empresa atua como cemitério de animais (Cemitério Pet). Solicita doação da área de 3.150m², formada pelos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade a reprovação da solicitação, pois o Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico compreende que a atividade econômica não é de interesse para o município de Ituiutaba que seja construído dentro dos limites do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Passou-se então, à análise do pedido de PREMOLDADOS PONTAL - loja - P.A. 19665-2021. Explicou-se que é uma loja de venda materiais de construção, hidráulica, elétrica e pré-moldados. Solicita doação da área de 536,91m², formada pelos lotes 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 34, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo de BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021, foi explicado que empresa atua na área de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos. A empresa solicita doação da área de 5.250,00 m², formada pelos lotes 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadrá-09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa TUBOLAR SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - P.A. 20905-2021, explicou-se que a empresa atua na fabricação de esquadrilha metálica e revenda de metalons. Solicita doação da área de 1.050,00 m², formada pelo lote 13, da Q: 11, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, LEAVES ENGENHARIA- P.A. 11072-2021, sendo explicado que a empresa atua na área de Laboratório de análise química e física do solo, laboratório de análise foliar, análise de nematóides, análise de sementes e alimentos. Salas de treinamento. Solicita doação da área de 4.100,00 m², formada pelo lote 3, da Quadra 5, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação e expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em

4/

votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa DEL AGRÍCOLA - P.A. 8637-2021, a empresa atua na comercialização de defensivos agrícolas, sementes e fertilizantes. Logística de recebimento de insumos e transportes em geral. Prestação de serviços agronômicos e Coleta de material de solo e sementes para teste de qualidade. Solicita doação da área de 18.124,89 m², formada pelo lote 1, da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa XARÁ TURISMO - P.A. 18545-2021, explicou que é uma empresa de Transporte para turismo. A empresa solicita doação da área de 2.348,60 m², formada pelos lotes 21 e 22, da Quadra 15, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação do seu empreendimento. Apresentadas as explanações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA - P.A. 19138-2021. A Empresa presta serviço de extração de árvores nas fazendas que são liberadas para o plantio de soja e cana. Essa madeira é serrada em pranchas e decks para exportação e também venda local. Solicita doação da área de 10.594,95 m², formada pelo lote 18, da Quadra 11, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de CASTRO METAIS - P.A. 10010-2021, foi explicado que trata-se de empresa de comércio atacadista de resíduos recicláveis metálicos e não metálicos, plásticos, alumínio, etc. A empresa solicita área de 15.813,30 m², formada pelos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 13, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da empresa NOVO HOTEL BANESCO - P.A. 21558-2021, foi explicado que é uma empresa na área hoteleira. Solicita área para construção de estacionamento do hotel recém-construído. Solicita doação da **área de 111,84 m², formada pelo lote 8, da Quadra 34**, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feitas as explanações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Conselheiro Suplente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 11:35h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Carlos Rodrigo Muniz Franco, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos Jorge Junior Conselheiro Suplente da SEDET

Marli Aparecida de Oliveira Melo Conselheira Suplente da CDL

HMOX

(P)

Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto Conselheiro Suplente da SEPLAN

Maurício Borges de Oliveira Conselheiro Suplente da SMFO

Maristela Candida Silveira Conselheiro Suplente do SMMA

Georges Bou Hanna Conselheiro Suplente da SAE

Roberto Rivelino Silva Conselheiro Tutular da FIEMG

Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular SINDICONTI

Eugenio Pacceli Costa Conselheiro Titular da UFU

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

REQUERENTE: MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO

LTDA.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-12-04-18

QUADRA: 11

LOTE: 18

ÁREA DA MATRÍCULA:.....10.594,95m²

MATRÍCULA Nº.: 51.097 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 18, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 17 por uma extensão de 118,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com parte da Área Verde 8A, por 99,33 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 103,89 metros confrontando com a Área Verde 7; finalmente segue a esquerda na extensão de 109,37 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 431,13 metros e totalizando 10.594,95 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 19 de abril de 2022

Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal delPlanejamento
Decreto 9 703/2021

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA Chefe Seção - Topografia Portaria nº 159/2021 Sec. Municipal de Planejamento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

- matrícula -51.097 _ ficha -

Ituiutaba, 27 de

dezembro

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 18, situado NESTA CIDADE, no DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA, na RUA AMID ANDRAUS, divisa com a Área Verde nº. 07, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nos. 07 e 8A, cadastrado sob número NO.12.12.04.18, contendo a área de 10.594,95m2, medindo: 109,37 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 99,33 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 118,54 metros do esquerdo, confrontando com o lote nº 17; e, finalmente, 103,89 metros do lado direito, confrontando com a Área Verde nº 07; sem benfeitorias. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. Registro anterior: R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 -Total: R\$.19,71.----

A OFICIAL, Genise barcia de faula

R-1-51.097 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n°. 0263, pelo 2° tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N°., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.10.065,20 e, avaliado pela donatária em R\$.31.784,85. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.487,81 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.187,97 - Total: R\$.675,78.---

A OFICIAL, Denise Garcia de bula

AV-2-51.097 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos < imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e sempre com anuência da doadora, em conformidade com o art. 3°, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à quadra nº 11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado nesta Prefeitura sob nº NO-12-12-04-18, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº 18, com a área de 10.594,95m², cadastrado sob nº NO-12-12-04-18, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra 11 — Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, sem asfalto, com instalação hidráulica e com ligação de energia pública.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$264.873,75,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 20 de abril de 2022.

André Luís Oliveira Martins Presidente da comissão de avaliação Hygino J. F. Neto Membro da comissão de avaliação

Clédson Murilo L. Cunha Membro da comissão de avaliação





PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 21.766.403/0001-16, com sede na Av Paulo Sexto, nº 491, Bairro Gardênia, CEP nº 38.301-096, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente MEGA COMERCIO DE MADEIRAS, neste ato representado pelo proprietário, JOAMAR DOMINGUES DA SILVA, CPF nº 360.456.676-20, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **MEGA COMERCIO DE MADEIRAS** que atua no mercado com compra, processamento e venda de madeiras em geral, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o Município de Ituiutaba tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba COMDE, exarado em ata de reunião de 11/02/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- A empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS, compromete-se a:



Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 10.594,95m², formada pelo lote 18, da Quadra 11, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC, registrado nas matrículas nº 51.097 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir R\$ 1.760.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta mil reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) quando instalado e operando;







- 1.1 Gerar, no mínimo, 13 (treze) novos empregos diretos e 08 (oito) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;

Sendo a área total avaliada em R\$ 264.873,75 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 50% (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 132.436,88 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis mil reais e oitenta e oito centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 5.518,20 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municípial de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;



1.10 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de indíces oficias e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:







- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano das referidas áreas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;







CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de O2 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS indica o proprietário JOAMAR DOMINGUES DA SILVA, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, de

de







LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de !tuiutaba

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

JOAMAR DOMINGUES DA SILVA

Proprietário da MEGA COMERCIO DE MADEIRAS







CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS



MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÕES LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto-R\$	100.000,00	200.000,00	100.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00 200.000,00 150.000,00 310.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	×	×	×	×	×	×	×	×	
Total de Investimentos –R\$	100.000,00	200.000,00	100.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00 200.000,00 150.000,00 310.000,00	150.000,00	310.000,00	1.760.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5	0	0	0	0	0	0	0	v
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	5	5	5	5	5	0	0	30
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	10	5	5	5	5	5	0	0	35

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 00 de_

PREFEITURA

O futuro dugon!

Assinatura do Responsável



CRONOGRAMA DE OBRAS



MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIAÇÕES LTDA

Testes Finais	Montag	Montag	Construção	Fundação	Movime	Limpeza	Atividade
inais	Montagem Utilidades	Montagem Equipamentos	ção	5	Movimentação de terra	Limpeza Terreno / Cerca	Mês
							1
							2
						×	ω
					×		4
							И
							6
							7
				×			∞
				×			9
				×			10
							1
							12
			×				13
			×				14
			×				15
		×	×				16
		×	×				17
		×					18
	×				-		19
	×						20
							21
×							21
×							23
					19-190 TH		24

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de

Ituiutaba, de
Ami/

de 2022

PREFEITURA ITUIUTABA

Assinatura-do-Responsável